



ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social.						
Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Dias Mancilla				Matrícula: 560448		
E-mail: smas@agrolandia.sc.gov.br				Telefone: (47) 3534-4817		
1. Objeto: Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes em vulnerabilidade.						
2. Justificativa da necessidade da contratação: Visando cumprir acolhimento institucional decorrente de ordem judicial proferida nos autos da ação civil pública nº 5002177-38.2024.8.24.0074/SC para acolhimento do adolescente P.C.D.S .						
3. Descrições e quantidades						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de acolhimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes valor fixo mensal	serviços	Consumo		Mensal	06
2	Vaga de acolhimento para cada criança e ou adolescente acolhida	serviços	consumo		Mensal	18
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.						
4. Grau de prioridade da compra: ALTO – DETERMINAÇÃO JUDICIAL						
5. Estimativa de valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – para 6 meses preço fixo R\$ 1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) – mensal para cada acolhimento						
6. Prazo de entrega/ execução: Imediato						
7. Local e horário da entrega/execução:						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 09:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66eac99dd5ee7>





Local: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS

Horário: 24hs/dia

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: NÃO

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Lediane de Melo Hinkel

Agrolândia, 03 de setembro de 2024.

Rita de Cássia Dias Mancilla

Secretária Interina de Assistência Social

OBSERVAÇÕES: O valor referido no item 5, é referente ao acolhimento de um adolescente, caso acolham-se mais, cada acolhido acrescerá no custo de um salário mínimo vigente.

